

## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 206, de 07 de agosto de 2018

Dispõe sobre julgamento do recurso interposto contra decisão da Câmara de Julgamento da AGR, referente ao Auto de Infração nº 0006/2016, em nome da concessionária Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 201600029002674.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos -AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4°, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto Resolução nº 0025/2015, de 25/02/2015, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários e autorizatários de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

Considerando que a concessionária Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, conforme Resolução nº 0232/2016-CJ;

Considerando as manifestações constantes do processo referenciado e, principalmente, o voto do relator, que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada em 01/08/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os efeitos legais do Auto de Infração nº 0006/2016, lavrado em desfavor da concessionária Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, face a ausência de fato novo ou circunstância capaz de demonstrar a inadequação da sanção imposta, bem como, consoante Parecer GESB nº 0100/2016 e o Despacho nº 0003/2018, ambos da Gerência de Saneamento da AGR e Parecer GEJUR nº 0121/2016, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, Presidente, em 08/08/2018, às 09:47, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 3534925 e o código CRC 92A59B4A.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201600029002674